



PROTOCOLO
N.º: 047/2020
Data: 05/11/20
10h

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 043/2020
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 043/2020
Lagoão, 04 de Novembro de 2020.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para dar suporte as despesas de SALARIO FAMILIA.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 043/2020

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial
no valor de R\$ 3.000,00*****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 043/2020 e ele sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

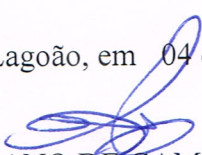
03 – SEC.MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO
0301-04122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301-041220004-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
0301-0412200042.xxx-MANUT.DAS DESPESAS C/ SALÁRIO FAMILIA
319005000000 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS.....R\$ 3.000,00
VINCULO - 1

Art 2º - Será usado o recurso da REDUÇÃO DE VERBAS da seguinte dotação orçamentária: 0401-SECRETARIA DA FAZENDA – Projeto 2.005 – MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DA FAZENDA na Rubrica 319113000000-Contr.Patronal para o RPPS no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 04 de novembro de 2020.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL